



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1.0 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola mecanizada, compra de máquina (com prestação de assistência técnica e garantia), para auxiliar nas plantações dos agricultores, com a finalidade de desenvolver de forma sustentável à safra agrícola no município de General Sampaio/CE, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo, junto a secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

2.0 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE TOTAL	ESTIMADO UNIT. R\$
01	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, 75CV/80CV A DIESEL (TRATOR AGRÍCOLA CABINADO, DE PNEUS, 4 RODAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 75 CV, MOVIDO A DIESEL OU BIODIESEL, FABRICADO NO BRASIL COM 24 MESES DE GARANTIA, TRAÇÃO MÍNIMA 4X4, BARRA DE TRAÇÃO OSCILANTE, LEVANTADOR HIDRÁULICO COM TERCEIRO PONTO DE ENGATE, CAPACIDADE MÍNIMA DE LEVANTE A 610MM DE ENGATE DE 1.500 KGF, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, MÍNIMA DE UMA VÁLVULA DE CONTROLE REMOTO, CINTO DE SEGURANÇA, COM CABINE DE FÁBRICA, FECHADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA TOMBAMENTO E NÍVEIS DE RUÍDO (NR-15), SISTEMA DE AR CONDICIONADO, SISTEMA DE AQUECIMENTO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, FILTRO ANTI PÓLEN, LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIRO, RETROVISORES EXTERNO E INTERNO COM REGULAGEM, FARÓIS AUXILIARES	UND	01	168.333,33



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	TRASEIROS ,ASSENTO COM PROLONGADOR ,TOMADA DE 12 VOLTS, CONJUNTO DE SUPORTE E PESOS DIANTEIROS COM MÍNIMO DE 200KG.PESOS NAS RODAS TRASEIRAS COM NO MÍNIMO 200KG.TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 9 (NOVE)MACHAS Á FRENTE E 3 (TRÊS) Á RÉ, RODADO TRASEIRO MÍNIMA DE 18.4X30,PNEUS COM NO MÍNIMO 8 LONAS E RODADO DIANTEIRO MÍNIMO DE 12,24X24,PNEUS NOVOS COM NO MÍNIMO 6 LONAS SENDO O FORNECEDOR RESPONSÁVEL PELA GARANTIA INTEGRAL DO TRATOR E CABINE)			
02	COLHEDORA DE FORRAGEM JF C120 AT1000,COM TRANSMISSÃO POR CAIXA SEMI HIDRÁULICA (COLHEDORA DE FORRAGENS EM ÁREA TOTAL DE ARRASTO ,COM ACOPIAGEM NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM LARGURA DA PLATAFORMA DE COLHEITA IGUAL OU SUPERIOR A 1.80M,COM REGULAGEM HIDRÁULICA DA ALTURA DO CORTE E DO MOVIMENTO DA BICA, COM BICA DE DESCARGA ESCAMOTEAVEL CONTENDO 42 FACAS NO ROTOR RECOLHEDOR .ROTOR REPICADOR 780MM DIAMETRO E NO MÍNIMO 6 FACAS COM AFIADOR AUTOMÁTICO)	UND	01	44.000,00
03	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO 14 DISCOS (A Grade Aradora Hidráulica, com controle remoto,14 disco, com diâmetro de 26, espessura mínima entre discos de 6,0mm, com marca a óleo e pneus para transporte ,com largura de trabalho mínimo de 1.750mm, itens adicionais: adesivo confeccionado em material resistente ás intempéries, para fixação em local adequado. Quando não for possível, as informações devem ser pintadas com pintura a óleo ou esmalte, ou plaqueta que deverá ser confeccionada pela empresa)	UND	01	25.000,00
04	ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL - RD 1700 (Roçadeira com largura de corte de 1,80m ,para ser acoplada no terceiro ponto de trator, rotação na tomada de força 540,com peso	UND	01	15.000,00



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	aproximado de 700kg. Altura de corte de 07 A 22 CM ,potência requerida do trator de 60 A 75CV			
05	CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA CBHM 6000 MODULADA 6 TONELADAS 6m³ COM PNEUS SISTEMA TANDEM, SISTEMA HIDRÁULICO PARA BASCULAR. LARGURA : 2,00M COMPRIMENTO: 3,50 M ALTURA : 0,94 M CAPACIDADE : 6 TON /6,5M COM TODOS OS OPCIONAIS :PNEUS :SOBRE TAMPA ;FREIO COM LONA; TAMPA COM ABERTURA LATERAL ; CARACOL PARA DESCARGA)	UND	01	26.333,33
06	GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCO (A GRADE HIDRÁULICA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEÇALHO DE ENGATE TRÊS PONTAS I E II : ESTRUTURA EM AÇO ESPECIAL: LIMPADORES DE DISCOS COM REGULAGEM DE ÂNGULO: VÁRIAS OPÇÕES DE REGULAGEM PARA MAIOR OU MENOR ÂNGULO DE CORTE DOS DISCOS; MANCAIS DE ATRITO)	UND	01	13.900,00
07	PLATAFORMA AGRÍCOLA, CAPACIDADE 500 KG (ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA EM AÇO 1020 , COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO: BASE DA PLATAFORMA COM CHAPA METÁLICA RECALCADA ANTI-DERRAPANTE: ACOPLAMENTO EM TODOS OS MODELOS DE TRATOR	UND	01	15.233,33

3.0 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de licitação de material permanente, a qual o setor técnico agrupou em itens, de mesma natureza e que guardam relação entre si, sem dúvida, é um procedimento de caráter excepcional e esse especificamente, não tem a Administração nenhum prejuízo. O setor responsável teve a preocupação de fazer a divisão por item que é o lógico, e que no ponto de vista da eficiência técnica é mais satisfatória para administração, onde o uso desses equipamentos mecanizados para auxiliar na produção agrícola no município de General Sampaio se assenta a necessidade de ampliar a produção agrícola dos produtores do município, estimados pelo IBGE (dados preliminares do censo (2017) em um total de 380 estabelecimentos rurais, principalmente, de agricultores familiares que neste contexto específico dependem sobre maneira



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



do apoio de equipamentos para desenvolver sua produção; e assim neste contexto a "patrulha mecanizada" irá assistir os agricultores através de práticas mecanizadas de manejo do solo para aumentar a produção de milho e feijão. A prática de mecanização na agricultura é uma condição para evitar o uso de práticas tradicionais de uso do solo pelos agricultores, principalmente de "queimadas" assim a utilização destes equipamentos e a articulação com outras práticas produtivas a serem implementadas pela assistência técnica do município. Vai gerar um círculo virtuoso para a produção agrícola de General Sampaio; que está estagnada na dependência da aquisição da "patrulha mecanizada" que irá possibilitar o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola no município, onde essa aquisição contribuirá sobre maneira para o desenvolvimento econômico e social do município a partir da garantia de condições adequadas para produzir e escoar a produção agropecuária, criando empregos, renda e beneficiando os produtores rurais.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado central do município de General Sampaio, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Pregão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria da Saúde Ordenadora da Despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.0 - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesas: 44.90.52.00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	07.07.01.20.608.0472.2.069
--	----------------------------

7.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 - A ata de registro de preços terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura de 01 (um) ano e contrato de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria da Saúde Ordenadora da Despesa..

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.01 – SRP

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Pelo presente formulamos a proposta comercial para Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola mecanizada, compra de máquina (com prestação de assistência técnica e garantia), para auxiliar nas plantações dos agricultores, com a finalidade de desenvolver de forma sustentável à safra agrícola no município de General Sampaio/CE, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo, junto a secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	TERMO DE REFERENCIA					

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do pregão.

Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria de Saúde;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra

GARANTIAS: Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com todas as garantias adicionais de fábrica.

(Assinatura do representante legal/carimbo)

ANEXO III - Modelo das Declarações (SUGESTIVOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.01 – SRP

1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2ª DECLARAÇÃO – QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.01 – SRP

A *(Razão Social da empresa)*....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de General Sampaio, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.18.01 – SRP

3º DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)